



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal “José Darci Soares”



LEI MUNICIPAL Nº 618/2018

De 09 Agosto de 2018

“Dispõe sobre a alteração da alínea “a” do art. 4º e a revogação do Parágrafo Único do art. 5º e Parágrafo Único 9º da Lei 585 de 28 de julho de 2017.”

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, alínea “a” da Lei 585 de 28 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – [...]

a) 01 (um) mês de remuneração do servidor solicitante para cada ano de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, limitando-se o total indenizatório em até 1(um) salário percebido pelo chefe do Executivo.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 5º da Lei 585 de 28 de julho de 2017.

Art. 3º - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 9º da Lei 585 de 28 de julho de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.

GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR
QUADRA